



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.263, de 24 de abril de 2015.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, a ceder servidores para atender a necessidades temporárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em nossa cidade, bem como a realizar despesas em auxílio à manutenção do Local e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais para atender a necessidades temporárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em nossa cidade, bem como a realizar despesas em auxílio à manutenção do Fórum local.

Parágrafo único – Referidas despesas se referem à manutenção da Assistência Judicial Municipal, disposição de servidores para laborarem no Fórum desta cidade, aquisição e doação de materiais de consumo, bem como a realização de pequenos serviços de limpeza, poda e manutenção da área externa do prédio do Fórum.

Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOA – EXERCÍCIO DE 2015:

Dotação Orçamentária	Projeto de Atividade
01.3005.04.092.4014.4117 - 319011	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DE CATALAO
01.3005.04.092.4014.4117 - 339030	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DE CATALAO
01.3005.04.092.4014.4117 - 339036	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DE CATALAO
01.3005.04.092.4014.4117 - 339039	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DE CATALAO

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal